



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº. 20237043

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia, Ceará, neste ato representado, pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.750.977/0001-00**, com sede na Rua Professor Silveira, nº 1685, Loja 03, Passaré, CEP: 60.862-010, Fortaleza/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo França de Sousa** inscrito no CPF sob o nº **045.869.283-28**, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, devidamente homologado pelo Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto deste instrumento, a Aquisição de água mineral e adicionada de sais para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO

3.1 – PREÇO: O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.914,92 (Dezessete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O prazo para a aquisição do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE,



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

sob as **dotações orçamentárias: 0101.10.122.0001.2.001** Gerenciamento CISVALE Administrativo e Financeiro/ **0101.10.302.0002.2.002**; Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE/ **0101.10.302.0002.2.003** Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE/ **0101.10.302.0002.2.004** Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo**; **Fonte de Recurso: 188 - Recursos vinculados do Consórcio.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos.

6.3 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

6.4 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

6.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

7.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

8.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022- PP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 23 de novembro de 2023.

Acu.
Fernando Henrique Goersch Bastos
Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE
CNPJ Nº12.768.835/0001-75

CONTRATANTE

Rodrigo França de Sousa
Rodrigo França de Sousa
CPF: 045.869.283-28
PEDRO PAULO PAIVA RODRIGUES
CNPJ:35.750.977/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. *Antônia Valdemar de Souza Petráo* CPF: *80781969387*
2. _____ CPF: _____



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

Anexo ao contrato nº 2023.7043

Dotação orçamentária SEDE ADMINISTRATIVA: 0101.10.122.0001.2.001

Dotação orçamentária CEO Caucaia: 01.01.10.302.0002.2002

Dotação orçamentária CEO São Gonçalo do Amarante: 01.01.10.302.0002.2003

Dotação orçamentária Policlínica: 01.01.10.302.0002.2004

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 188

Nº	Especificação	UND	SEDE	CEO CAUCAIA	CEO SGA	POLICLÍNICA	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Água mineral acondicionada em garrafão de 20litros sem vasilhame sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.	UND	60	181	181	300	722	R\$ 15,71	R\$ 11.342,62
02	Água adicionada de sais minerais acondicionada em garrafão de 20litros sem vasilhame (sistema de reposição) envasada em garrafão policarbonato ou polietileno (PET) , lacrado, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente , com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.	UND	30	100	120	160	410	R\$ 16,03	R\$ 6.572,30
TOTAL:								R\$ 17.914,92	